



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 71/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA POSSIBILITAR A ADEQUADA SEGURANÇA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ATIVOS DE REDE, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA PREFEITURA E TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVIDO À NECESSIDADE DE MANTER-SE A DEMANDA SOBRE OS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (SUPORTE OPERACIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE REDE/SISTEMA E COMUNICAÇÃO DE DADOS), DE FORMA SEGURA, COM ATIVIDADES DE NATUREZA CONTÍNUA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/01/2022

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

Licitação enquadrada na Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, conforme preceitua o Art. 191 da Lei 14.133/2021.

CONFORME DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ESTA ADMINISTRAÇÃO FAZ AS SEGUINTE REFIÇÕES A SABER:

RETIFICAÇÕES NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/21

a) DATA DA REALIZAÇÃO: 09/03/2022

b) INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 13:30 horas.

c) A redação do preâmbulo passa a ser a seguinte:

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, **realizando-se no dia 09 de março de 2022, às 13:30 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 14:00 horas o início da etapa de lances,** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 03/21, designado nos autos do processo em epígrafe.

d) A redação do item 8.1.5 – PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – subitem 8.1.5.7., passa a ser a seguinte:

8.1.5.7. Para o serviço descrito no Item 3 do Anexo II: Declaração formal de disponibilidade do projeto aprovado de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia, bem como, apresentará cópia do projeto, afim de garantir a futura execução contratual, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

e) Fica removido o item 2.2 do anexo e todos os subitens do item 2.2 do anexo II.

f) A redação do item 6 do anexo I – 6. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO – subitem 6.1 passa a ser a seguinte:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

6.1. Os objetos constantes de cada item deste termo deverão estar implantados em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato;

g) Fica removido o subitem 6.1.1 do anexo I.

h) A redação do subitem 3.5.5 e 4.4.3 do anexo II passa a ser a seguinte:

3.5.5. Prazo de instalação é de 90 (noventa) dias a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE.

4.4.3. Prazo de instalação é de 90 (noventa) dias a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE;

i) A redação da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – subitem 2.1.1 da minuta de contrato passa a ser a seguinte:

2.1.1. Os objetos constantes de cada item deste termo deverão estar implantados em até 90 (noventa) dias corridos após a ordem de serviço;

j) Fica removido o subitem 2.1.1.1 da minuta de contrato

k) Os demais itens permanecem da mesma forma.

Santa Rita d'Oeste, SP, 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 71/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA POSSIBILITAR A ADEQUADA SEGURANÇA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ATIVOS DE REDE, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA PREFEITURA E TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVIDO À NECESSIDADE DE MANTER-SE A DEMANDA SOBRE OS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (SUPORTE OPERACIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE REDE/SISTEMA E COMUNICAÇÃO DE DADOS), DE FORMA SEGURA, COM ATIVIDADES DE NATUREZA CONTÍNUA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/01/2022

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

Licitação enquadrada na Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, conforme preceitua o Art. 191 da Lei 14.133/2021.

CONFORME DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO CONSELHEIRO DR. DIMAS RAMALHO, ESTA ADMINISTRAÇÃO FAZ AS SEGUINTE REFITICAÇÕES A SABER:

RETIFICAÇÕES NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/21

a) DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2022

b) INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas.

c) A redação do preâmbulo passa a ser a seguinte:

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, **realizando-se no dia 09 de Fevereiro de 2022, às 14:00 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 14:30 horas o início da etapa de lances,** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 03/21, designado nos autos do processo em epígrafe.

d) A redação do item 8.1.5 – PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – subitem 8.1.5.7., passa a ser a seguinte:

8.1.5.7. **Para o serviço descrito no Item 3 do Anexo II:** Declaração formal de disponibilidade do projeto aprovado de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia, bem como, apresentará cópia do projeto, afim de garantir a futura execução contratual, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

e) Fica removido o item 2.2 do anexo e todos os subitens do item 2.2 do anexo II.

f) A redação do item 6 do anexo I – 6. DO PRAZO DE



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO – subitem 6.1 passa a ser a seguinte:

6.1. Os objetos constantes de cada item deste termo deverão estar implantados em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato;

g) Fica removido o subitem 6.1.1 do anexo I.

h) A redação do subitem 3.5.5 e 4.4.3 do anexo II passa a ser a seguinte:

3.5.5. Prazo de instalação é de 90 (noventa) dias a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE.

4.4.4. Prazo de instalação é de 90 (noventa) dias a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE;

i) A redação da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – subitem 2.1.1 da minuta de contrato passa a ser a seguinte:

2.1.1. Os objetos constantes de cada item deste termo deverão estar implantados em até 90 (noventa) dias corridos após a ordem de serviço;

j) Fica removido o subitem 2.1.1.1 da minuta de contrato

k) Os demais itens permanecem da mesma forma.

Santa Rita d'Oeste, SP, 25 de janeiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PROCESSO Nº 71/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA POSSIBILITAR A ADEQUADA SEGURANÇA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ATIVOS DE REDE, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA PREFEITURA E TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVIDO À NECESSIDADE DE MANTER-SE A DEMANDA SOBRE OS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (SUPORTE OPERACIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE REDE/SISTEMA E COMUNICAÇÃO DE DADOS), DE FORMA SEGURA, COM ATIVIDADES DE NATUREZA CONTÍNUA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/01/2022

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

Licitação enquadrada na Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, conforme preceitua o Art. 191 da Lei 14.133/2021.

1 - PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, localizada na Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 29/21, Processo nº 71/21 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de tecnologia e segurança da informação para possibilitar a adequada segurança e continuidade dos serviços de ativos de rede, nas dependências desta Prefeitura e todos os órgãos públicos pertencentes a Administração Municipal, devido à necessidade de manter-se a demanda sobre os serviços de informática (suporte operacional em Desenvolvimento de Rede/Sistema e Comunicação de Dados), de forma segura, com atividades de natureza contínua para o município de Santa Rita d'Oeste.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes "1 - PROPOSTA" e "2 - HABILITAÇÃO" serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Prefeitura, sito à Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, **realizando-se no dia 12 de janeiro de 2022, às 15:00 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 15:30 horas o início da etapa de lances**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 03/21, designado nos autos do processo em epígrafe.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de tecnologia e segurança da informação para possibilitar a adequada segurança e continuidade dos serviços de ativos de rede, nas dependências desta Prefeitura e todos os órgãos públicos pertencentes a Administração Municipal, devido à necessidade de manter-se a demanda sobre os serviços de informática (suporte operacional em Desenvolvimento de Rede/Sistema e Comunicação de Dados), de forma segura, com atividades de natureza contínua, por tempo determinado, conforme descrito do Anexo I.

2.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Não será permitida a permanência de representantes sem uso de máscaras de proteção para boca e nariz na sessão.

3.1.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita d'Oeste – SP ou qualquer ente da Administração Municipal;

3.2.2. - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;

3.2.3 - Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Santa Rita d'Oeste;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo X**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo XI**), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação”.

4.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

4.5.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

4.5.2 – quando **não** optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo XII** deste Edital

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas com a compra do objeto a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2022, consignada sob a classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.01.02 – Administração da Secretaria

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração da Secretaria



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo XIII, deverá ser apresentada fora deverá ser apresentada fora** dos Envelopes n^{os} 1 e 2, no momento do credenciamento.

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE - SP
PREGÃO PRESENCIAL N^o 29/21
PROCESSO N^o 71/21
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE - SP
PREGÃO PRESENCIAL N^o 29/21
PROCESSO N^o 71/21
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração caso não tenha sido apresentada no credenciamento, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo XIV, ou em modelo próprio em que conste:

7.1.1. Descrição do serviço, conforme especificações constantes no Anexo I e II;

7.1.2. Marca ou origem dos equipamentos ofertados (se possível);

7.1.3. Preço unitário dos serviços;

7.1.4. Preço total dos serviços e dos itens;

7.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens que compõem o item da licitação que deseja cotar, não sendo obrigada cotar



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

todos os itens.

7.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para o item de acordo com o Anexo I deste Edital.

7.4. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

7.5. O preço deverá ser cotado considerando-se:

7.5.1. A prestação dos serviços licitados de acordo com o presente edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, alimentação, hospedagem, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

7.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

7.7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 – DOS ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

8.1 – O Envelope nº 02, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 8.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.1.1.2 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 – Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2 deste item 8.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

8.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

8.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.2.4 – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.6 – Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

8.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação do julgamento do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” deste item implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

8.1.3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

8.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 – Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

8.1.5 – PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. **Para os serviços descritos nos itens 3 e 4 do Anexo II:** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU), atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente anotados;

8.1.5.2. **Para o Item 3 do Anexo II:** Apresentar licença/outorga PRÓPRIA da ANATEL que autoriza a mesma a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM/SVA);



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

8.1.5.4. **Para os serviços descritos no Item 5 do Anexo II:** Comprovação de aptidão, por meio de Atestado de Desempenho e Capacidade Técnica, para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com os objetos descritos nos referidos itens (Firewall), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que indiquem quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, em ao menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme características abaixo.

8.1.5.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.5.5. Atestado de vistoria Técnica, FACULTATIVO para os Itens 3, 4, 5 do Anexo II, nos termos do Item 8 do Anexo I – “Da visita técnica”, do presente edital, devendo ser elaborado em caso de execução da vistoria a Declaração de Vistoria Técnica conforme Anexo IX-A e em caso de dispensa de execução da vistoria a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme Anexo IX-B;

8.1.5.6. Declara que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste edital;

8.1.5.7. **Para o serviço descrito no Item 3 do Anexo II:** Declaração formal de disponibilidade do projeto aprovado de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia, bem como, apresentará cópia do projeto, afim de garantir a futura execução contratual, no ato da assinatura do contrato.

NOTA 01: A declaração constante no item 8.1.5.7, é condição para execução dos serviços descritos no Item 3 do Anexo II, e pode ser substituída pela apresentação de cópia do projeto supramencionado, acompanhado dos seguintes documentos:

1.1 Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia;

1.2 Projeto executivo de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia, que comprove o atendimento em toda Santa Rita d'Oeste, em virtude da localização bem variada dos pontos a serem atendidos.

1.3 Carta de liberação do projeto.

NOTA 02: DA VISITA TÉCNICA

2.1 Para os Itens [3](#), [4](#), [5](#) do Anexo II, fica facultada a possibilidade de visita técnica, ou vistoria no(s) local(is), sendo que no caso de optar pela visita seguirá os seguintes prerrogativas:

2.1.1 O objetivo da visita técnica é a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e equipamentos necessários, e, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato;

2.1.2 A licitante poderá, previamente, vistoriar todos os locais em que serão executados os serviços objeto desta licitação (listados em: Anexo III Tabela [1](#); Anexo IV Tabela [2](#); Anexo V Tabela [3](#);) realizando o levantamento das condições do local, sendo que em caso de sua não realização, não poderá alegar posteriormente desconhecimento quanto à situação da contratação;

2.1.3 Para o Itens [3](#), [4](#), e [5](#) do Anexo II, no momento da vistoria, deverão ser



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

mensuradas, caso necessário, fatores que inviabilize a prestação do serviço, bem como a necessidade de obras civis para execução dos serviços da Contratada, sendo a Contratante notificada por escrito, a qual cabe avaliar a veracidade dos fatos e necessidade das obras;

2.1.4 A vistoria deverá ser realizada por representante da licitante, acompanhado do técnico qualificado na execução do serviço objeto, além de um funcionário da prefeitura, até às 15:00 horas do último dia útil que antecede a data da abertura da licitação;

2.1.5 O agendamento prévio para vistoria deverá ser feito diretamente no Departamento de Informática, por meio do telefone (17)3643-1123, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 15:00 horas, exceto feriados, até dois dias úteis anteriores a licitação;

2.1.6. As visitas para vistoria serão agendadas para serem realizadas de Segunda a Sexta-Feira, das 9 às 11 horas e das 13 às 15 horas, exceto feriados.

2.2 A visita técnica prevista no item “7.1.4.5.” não é obrigatória e a sua não realização não constitui motivo para a inabilitação do licitante.

8.1.6. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

8.1.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**Anexo VII**);

8.1.6.2. Declaração formal de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo XV**.

8.1.6.3. Declaração de Gestão Contratual elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante (**Anexo XIV**);

8.1.6.4. Declaração de que a empresa não possui servidor público (**Anexo XVI**);

9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

9.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do ITEM.

9.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

9.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.16.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.16.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 9.17.

9.16.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

9.16.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.16.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

9.16.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.17 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.19 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o item.

9.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.21 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.22 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item para os quais apresentou a melhor proposta.

9.24 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.24.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

9.25 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor

10 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas PREFERENCIALMENTE mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, ou através do endereço eletrônico: licitacao@santaritadoeste.sp.gov.br, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10.6. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste ou enviados através do endereço eletrônico: licitacao@santaritadoeste.sp.gov.br.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – CONTRATAÇÃO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo XIX, e da proposta aceita.

12.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, apresentando os documentos necessários, consoante exigência do Termo de Referência.

12.2.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.2.1.1 Para o serviço descrito nos Itens 3 do Anexo II: os profissionais responsáveis pela execução do serviço, deverão ser apresentados os seguintes documentos como condição para a assinatura do Contrato:

12.2.1.2 Certificado de conclusão de curso sobre NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço ou optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento do presente contrato será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação nota fiscal/prestação de serviço a ser emitida pela CONTRATADA, empenhada na Contabilidade Pública da Prefeitura.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

14 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1 – A contratação dos serviços descritos nesse documento será por 12 (doze) meses, conforme limite máximo de prazo imposto pelo Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

14.2 – Os preços poderão ser reajustados conforme IPCA/FGV ou IPS/Fecomércio/SP segmento comunicação ou IPC/FIPE segmento serviços, após o período de 12 (doze) meses de contrato

15 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

15.1 – O Valor máximo pela contratação do objeto conforme cotação de preço para o **ITEM 01** é de: - **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais) – valor mensal.

15.2 – O Valor máximo pela contratação do objeto conforme cotação de preço para o **ITEM 02** é de: - **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) – valor mensal.

15.3 – O Valor máximo pela contratação do objeto conforme cotação de preço para o **ITEM 03** é de: - **R\$ 2.933,44** (dois mil novecentos trinta três reais e quarenta quatro centavos) – valor mensal.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, em estrita observância ao previsto no item 12 do Anexo I (termo de referência).

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

18.5 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.5.1 – O que se refere o item 18.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

18.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7 – Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- c) ANEXO III - TABELA 1 – ACESSO A REDE DE DADOS COM FIBRA ÓPTICA;
- d) ANEXO IV - TABELA 2 – ACESSO LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET BIDIRECIONAL FULL-DUPLEX;
- e) ANEXO V - TABELA 3 – FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL DE GATEWAY;
- f) ANEXO VI - A- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- g) ANEXO VI – B -MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;
- h) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII;
- i) ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO
- j) ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA
- k) ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO
- l) ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- m) ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
- n) ANEXO XIII – MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- o) ANEXO XIV – MODELO DECLARAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO
- p) ANEXO XV – MODELO DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
- q) ANEXO XVI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

18.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP.

Santa Rita d'Oeste, SP, 22 de dezembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de tecnologia e segurança da informação para possibilitar a adequada segurança e continuidade dos serviços de ativos de rede, nas dependências desta Prefeitura e todos os órgãos públicos pertencentes a Administração Municipal, devido à necessidade de manter-se a demanda sobre os serviços de informática (suporte operacional em Desenvolvimento de Rede/Sistema e Comunicação de Dados), de forma segura, com atividades de natureza contínua, conforme abaixo descrito:

A) Prestação de serviços de rede de comunicação de dados, necessários à migração, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP multisserviços com elaboração e fornecimento do Projeto Executivo e Documentação da Rede, em fibra óptica Lan-to-Lan (L2L), com fornecimento de mão de obra, roteadores, conversores de mídias e todo equipamento ou material que for necessário para interligação das redes LANs, das unidades públicas do município de Santa Rita d'Oeste/SP, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de acordo com o Anexo II - Item [3](#) e seus subitens;

B) fornecimento de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) Acesso Internet – Banda Larga Internet Dedicado – com link *full-duplex*, por meio de cabo de fibra óptica, com roteador incluso, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de acordo com o Anexo II - Item [4](#) e seus subitens;

C) fornecimento de solução multifuncional de segurança integrada com equipamentos (*appliances* físicos) tipo firewall/gateway next-generation, operando em modo ativo-ativo ou ativo-passivo, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de acordo com o Anexo II - Item [5](#) e seus subitens;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Serviços especializados de tecnologia e segurança da informação para possibilitar a adequada segurança e continuidade dos serviços de ativos de rede, nas dependências desta Prefeitura e todos os órgãos públicos pertencentes a Administração Municipal, devido à necessidade de manter-se a demanda sobre os serviços de informática (suporte operacional em Desenvolvimento de Rede/Sistema e Comunicação de Dados), de forma segura, com atividades de natureza contínua.

2.2. Acrescenta-se que uma vez que a interligação entre as LANs dos setores públicos esteja em funcionamento, gerando economicidade ao erário. Inclusive, a mesma interligação por fibra será utilizada para fornecimento de internet externa pelos diversos setores públicos. Atenta-se ao fato de que por ser dados públicos de uso privado, dos quais necessitam de segurança, será contratado firewall que tem como intuito reduzir o risco de incidentes relacionados a invasões e sequestro de dados.

3. VIGÊNCIA

3.1. A contratação dos serviços descritos nesse documento será por 12 (doze) meses, conforme limite máximo de prazo imposto pelo Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

3.2. Os preços poderão ser reajustados conforme IPCA/FGV ou



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

IPS/Fecomércio/SP segmento comunicação ou IPC/FIPE segmento serviços, após o período de 12 (doze) meses de contrato

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS

- 4.1. Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;
- 4.2. Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante;
- 4.3. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transporte de seus colaboradores no atendimento do contrato;
- 4.4. Indicar a relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas envolvidos na prestação do serviço, bem como mantê-la devidamente atualizada;
- 4.5. Disponibilizar, para prestação dos serviços, empregados habilitados e com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional;
- 4.6. Credenciar um preposto, com poderes de decisão, para gestão do projeto, o qual se encarregará dos entendimentos com a Contratada.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;
Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s);
- 5.1. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa, nos locais de trabalho, desde que contidos na relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas indicadas pelas empresas, conforme Item 4.4 deste Termo de Referência;
 - 5.2. Fornecer pontos de energia elétrica para cada instalação dos equipamentos, para o devido funcionamento dos sistemas contratados;
 - 5.3. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da Célula de Infraestrutura;
 - 5.4. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da Nota Fiscal;

6. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO

- 6.1. Os objetos constantes de cada item deste termo deverão estar implantados em até 30 (trinta) dias corridos após a ordem de serviço;
 - 6.1.1. O prazo foi estipulado em 30 dias, com base no prazo médio dos três orçamentos;
- 6.2. **Após a conclusão da implantação total dos serviços** listados nos Itens [3](#), [4](#) e [5](#), estes serão validados (Prova de Conceito), pelo período de até 30 dias, sem custos, para realização de testes, adequações, ajustes e configurações necessárias para pleno funcionamento do projeto;
- 6.3. As ordens de serviço obedecerão a sequência lógica do projeto;
- 6.4. Serão validados os serviços após a conclusão integral do projeto, uma vez que para pleno funcionamento todos os serviços devem estar operando;
- 6.5. Validado o serviço após o período de adequações, ajustes e configurações, este estará apto ao faturamento, sendo necessário para tanto, emissão pelo Departamento de Informática de laudo de constatação de implantação e



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

funcionamento do serviço.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As empresas CONTRATADAS deverão apresentar Nota Fiscal que deverá constar a descrição dos serviços prestados;

7.2. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, no décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de emissão do laudo de constatação de implantação e funcionamento do serviço;

7.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;

7.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pelas empresas CONTRATADAS correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente;

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Para os Itens [3](#), [4](#) e [5](#) do Anexo II, fica facultada a possibilidade de visita técnica, ou vistoria no(s) local(is), sendo que no caso de optar pela visita seguirá os seguintes prerrogativas:

8.2. O objetivo da visita técnica é a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e equipamentos necessários, e, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato;

8.3. A licitante deverá, previamente, vistoriar todos os locais em que serão executados os serviços objeto desta licitação (listados em: Anexo III Tabela [1](#); Anexo IV Tabela [2](#); Anexo V Tabela [3](#);) realizando o levantamento das condições do local, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à sua situação;

8.4. Para o Itens [3](#), [4](#) e [5](#) do Anexo II, no momento da vistoria, deverão ser mensuradas, caso necessário, fatores que inviabilize a prestação do serviço, bem como a necessidade de obras civis para execução dos serviços da Contratada, sendo a Contratante notificada por escrito, a qual cabe avaliar a veracidade dos fatos e necessidade das obras;

8.5. A vistoria deverá ser realizada por representante da licitante, acompanhado do técnico qualificado na execução do serviço objeto, além de um funcionário da prefeitura, até às 15 horas do último dia útil que antecede a data da abertura da licitação;

8.6. O agendamento prévio das visitas para vistoria deverá ser feito por meio do telefone da Prefeitura Municipal (17)3643-1123, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 15:00 horas, exceto feriados;

8.7. As visitas para vistoria serão agendadas para serem realizadas de Segunda a Sexta-Feira, das 9 às 11 horas e das 13 às 15 horas, exceto feriados.

9. DO SUPORTE TÉCNICO

9.1. Para a prestação do serviço de Suporte Técnico para os Itens [3](#), [4](#) e [5](#) do



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Anexo II, as empresas CONTRATADAS deverão prover suporte para todas as soluções solicitadas de forma central, sem a necessidade de um segundo contrato para a resolução de algum caso;

9.2. Para os serviços descritos nos Itens [3](#), [4](#) e [5](#) do Anexo II, o suporte deve estar disponível das 7:00 às 18:00 (dias úteis em horário comercial), incluindo aos finais de semana, feriados, e no período noturno quando se fizer necessário;

9.3. As empresas CONTRATADAS deverão fornecer meios para aberturas de chamados de suporte técnico, seja através de número telefônico 0800, por telefone fixo ou celular, inclusive ligação a cobrar e/ou via Whatsapp, e/ou através de e-mail;

9.4. O Suporte deverá estar disponível o tempo todo, todos os dias do ano e está incluído, sem custo adicional e sem limite de horas, em todas as licenças envolvidas;

9.5. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (S.L.A.), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

9.6. Para os itens [3](#), [4](#), e [5](#) do Anexo II, as empresas contratadas deverão contar com disponibilidade para início do atendimento dos chamados em no máximo 1(uma) hora a partir da abertura do chamado, e resolução do problema em no máximo 4(quatro) horas, salvo motivos de problemas de grande monta em redes físicas que afetem a rede principal e redundância da CONTRATADA, tendo justificativa documentada e averiguada pela CONTRATANTE;

9.7. As empresas CONTRATADAS não deverão terceirizar o serviço de Suporte Técnico, deve ser realizado apenas pela própria CONTRATADA.

10. GARANTIAS

10.1 Válido para todos os equipamentos necessários para execução dos serviços descritos nos Itens [3](#), [4](#) e [5](#) do Anexo II:

10.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia do fornecedor/vendedor e/ou do fabricante, no Brasil;

10.3. Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL;

10.4. Quaisquer equipamentos, componentes ou materiais que apresentarem defeitos, devem ser substituídos num prazo de 24 horas, por outros de mesmo modelo ou superior, de primeiro uso, originais, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

11. CONTROLE E EXECUÇÃO

11.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações, estando sujeita ainda às seguintes multas/sanções, cujo cálculo tomará por base o valor do Contrato nas mesmas bases do ajuste:

11.1.1. Advertência, escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão de Contrato ou sanção mais severa, tais como:

11.1.2. Dificuldade em agendar reunião por motivos exclusivos da CONTRATADA, desde que não seja devidamente justificada a demora, agendamento e não comparecimento em reunião a ser realizada entre a CONTRATADA e Prefeitura de



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Santa Rita d'Oeste sem justificativa plausível, para solução de problemas pertinentes ao fornecimento dos serviços, podendo ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada na forma eletrônica ou em atas de reunião.

11.1.3. Atraso no fornecimento da documentação necessária ao faturamento mensal;

11.1.4. Pelo não atendimento a qualquer dos itens da “Advertência” incidirá multa diária de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor mensal do Contrato. Após 10 (dez) dias de descumprimento está caracterizada inexecução parcial do Contrato;

11.1.5. Pelo não atendimento ao prazo definido no item Prazo de Entrega deste Termo de Referência, incidirá multa diária de até 1% (um por cento) do valor do item de serviço não entregue. Após 10 (dez) dias de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do Contrato;

11.2. Em caso de falha e não reestabelecimento dos serviços e equipamentos com defeito dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada uma multa de até 5% (cinco por cento) por hora de atraso no reestabelecimento do serviço e/ou equipamento, com base no valor mensal do contrato, valor esse que será descontado no ato do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura;

11.3. Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura de Santa Rita d'Oeste, às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o saldo do mesmo, na ocasião;

11.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo;

11.4. A CONTRATADA ficará ainda sujeita à sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos em razão de rescisão do Contrato em virtude de atos ilícitos praticados ou por fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5. Gestão do Contrato caberá ao Senhor Eduardo Cesar Busto Lopes, RG. 40.075.160-4 e a Fiscalização do Contrato pelo servidor Benedito Masselli, Chefe de Gabinete, Portador do RG nº 9.525.283-6 – SSP/ e CPF nº 862.228.648-72, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria de Administração.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

contratados;

12.2. A qualquer momento poderão ser solicitadas novas instalações na interligação dos órgãos públicos por meio de fibra ótica, nos casos quando um novo local que não conste na listagem de órgãos seja criado, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;

12.3. As empresas CONTRATADAS deverão fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;

12.4. As despesas decorrentes da ativação dos objetos contratados, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva das empresas CONTRATADAS;

12.5. As despesas decorrentes da mudança na localização física dos setores públicos ocorrerão por conta exclusiva das empresas CONTRATADAS, conforme for solicitado por parte da CONTRATANTE, devendo ser atendido num prazo de até 7 (sete) dias úteis;

12.6. Quando houver mudança na localização física dos setores públicos, será solicitado a mudança do ponto de Fibra;

12.7. As execuções dos serviços deverão ser realizadas diretamente pelas CONTRATADAS, utilizando-se de seus empregados devidamente registrados e utilizando-se de seus equipamentos;

12.8. Para a execução dos serviços dos Itens [3](#), [4](#), e [5](#), do Anexo II, cujo serviço envolve instalações, ampliações e/ou alterações, em postes de energia, a CONTRATADA deverá possuir em seu rol de funcionários, profissionais qualificados, possuindo certificados técnicos, de acordo com as normas técnicas NR10;

12.9. Todos os equipamentos necessários para execução dos serviços objeto deste edital, deverão ser homologados pela ANATEL, e deverão ser fornecidos pelas empresas CONTRATADAS, na modalidade de locação, devendo ser substituídos, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO II - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO

1.1 Para os serviços prestados nos Itens [3](#) do Anexo II: Registro da PESSOA JURÍDICA, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA em plena validade;

1.2 Para os serviços descritos no Item [3](#) do Anexo II: Apresentar licença/outorga PRÓPRIA da ANATEL que autoriza a mesma a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM/SVA);

1.3 Para os serviços descritos no Item [5](#) do Anexo II: Comprovação de aptidão, por meio de Atestado de Desempenho e Capacidade Técnica, para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com os objetos descritos nos referidos itens (Firewall), por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que indiquem quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, em ao menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme características abaixo.

1.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.3.1.1 Para o serviço descrito no Item [5](#): Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a LICITANTE forneceu equipamentos e prestou ao menos 1 serviço de suporte e de manutenção de Firewall do tipo *Appliance Next Generation*, que atenta aos requisitos de rede e licenças conforme especificações constantes no referido item;

1.4 Atestado de vistoria Técnica, FACULTATIVO para os Itens [3](#), [4](#) e [5](#) do Anexo II, nos termos do Item [8](#) do Anexo I – “Da visita técnica”, do presente edital, devendo ser elaborado em caso de execução da vistoria a Declaração de Vistoria Técnica conforme Anexo [IX-A](#) e em caso de dispensa de execução da vistoria a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme Anexo [IX-B](#);

1.5 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste edital.

2 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO VENCEDOR DO CERTAME

2.1 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1.1 Para o serviço descrito nos Itens [3](#) e [4](#) do Anexo II: os profissionais responsáveis pela execução do serviço, deverão ser apresentados os seguintes documentos no ATO da assinatura do Contrato:

2.1.2 Certificado de conclusão de curso sobre NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

2.1.3 No caso dos serviços descritos nos itens [3](#) e [4](#), do Anexo II, a empresa licitante deverá apresentar documento com mapas e autorizações de redundância para o link e redundância para distribuição da fibra óptica.

2.2 A execução dos serviços descritos no Item [3](#) do Anexo II, da presente licitação carece de projeto aprovado de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Distribuidora de Energia, sendo necessário a apresentação dos seguintes documentos, na assinatura do contrato:

2.2.1 Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia;

2.2.2 Projeto executivo de compartilhamento de infraestrutura com a ELEKTRO Distribuidora de Energia, que comprove o atendimento em toda Santa Rita d'Oeste, em virtude da localização bem variada dos pontos a serem atendidos.

2.2.3 Carta de liberação do projeto;

2.3 Assim, fica estabelecido que a empresa licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade do projeto sobremencionado bem como cópia do projeto, afim de garantir a futura execução contratual.

3 DA INTERLIGAÇÃO DAS REDES DE COMPUTADORES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS: ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR LINK DEDICADO BIDIRECIONAL E SIMÉTRICO L2L COM ROTEADORES, PARA INTERLIGAÇÃO DAS REDES LOCAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO III - TABELA 1, E COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTES ITENS E SEUS SUBITENS.

3.3 Acesso:

3.3.1 Os acessos deverão ser obrigatoriamente entregues por meio de link dedicado de fibra óptica, como meio de transporte dos dados, sendo que os mesmos deverão ser utilizados em todos os enlaces (trajeto) desde a unidade/órgão da Prefeitura, até o Modem/Roteador instalado dentro do datacenter da Prefeitura;

3.3.2 Não será aceito sub-locação de meio físico, subcontratação de empresas, e consórcio de empresas, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios;

3.3.3 Comunicação por meio de rede Lan-to-Lan (L2L) com VLANs e VPNs com uso de roteadores para estabelecimento de túnel de comunicação;

3.3.4 É vedada a utilização de rádio como meio físico nos padrões abertos;

3.3.5 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

3.3.6 Acesso *full-duplex* simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

3.3.7 Possuir velocidade de acesso bidirecional e simétrico com largura de banda de 50Mbps (cinquenta megabits por segundo) para todos os pontos.

3.3.8 No backbone da rede, possuir velocidade de acesso bidirecional e simétrico com largura de banda de 300 Mbps (300 Megabit por segundo) *full-duplex*;

3.3.9 Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

3.3.10 Disponibilidade média mensal de 99,2% (S.L.A.);

3.3.11 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

3.3.12 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1%;

3.3.13 Latência média de até 2 ms (de cada ponto até no backbone da contratante);

3.3.14 Controle do tráfego entre as redes físicas e/ou virtuais conectados (VLAN) e/ou com uso de VPNs;

3.3.15 Disponibilizar a criação de novas VLANs quando necessário para segmentação do tráfego de rede dos órgãos públicos.

3.3.16 Disponibilizar a criação de múltiplas VLANs para um mesmo órgão público, para segmentação do tráfego, permitindo a separação do fluxo de dados



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

da rede corporativa, com a rede pública para acesso à Internet de visitantes, em locais onde CONTRATADA julgar necessário;

3.3.17 O acesso a rede deverá garantir o roteamento do endereçamento IP privado (definido pela Prefeitura Municipal) utilizado nas redes locais dos órgãos da Prefeitura;

3.3.18 O acesso a rede deverá ter abrangência em todos os órgãos públicos indicados pela Prefeitura, e novos órgãos que se fizerem necessário no futuro, atendendo a critério de custo mensal proporcional ao que será acordado;

3.3.19 Uso de túneis VPN, IPSec ou outro protocolo de segurança que faça uso de algoritmos de criptografia, entre os órgãos públicos e a central da Prefeitura, como medida obrigatória em casos onde a rede de dados fizer uso de outra rede pública, por exemplo, a Internet;

3.3.20 A rede deverá interligar todos os órgãos e setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, conforme relação de endereços listados na Tabela [1](#) do Anexo 3;

3.3.21 Para tal projeto de interligação dos referidos órgãos, facultada a visita técnica para análise dos requisitos, conforme descrito no Item [8](#) do Anexo I;

3.3.22 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

3.3.23 Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

3.4 Roteadores:

3.4.1 Todos os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de locação, com instalação, configuração e gerência;

3.4.2 Equipamento mínimo de referência: roteador hEX Lite, hardware integrado Routerboard RB750Gr2, arquitetura MIPSBE, CPU de 850MHz, 64MB RAM, 16MB storage, 5x placas Fast Ethernet 10/100 Mbps, sistema operacional Mikrotik RouterOS integrado com licença nível 4, com *case* (caixa) própria e fonte de alimentação, ou equipamento de outra marca/modelo que atenda a estas especificações mínimas de hardware, de forma igual ou superior, para atender aos pontos com velocidade de banda de 50Mbps até 100Mbps;

3.4.3 Nos pontos que forem necessário o fornecimento da comunicação L2L com banda superior a 100Mbps, o equipamento mínimo de referência deverá ser: roteador hEX, hardware integrado Routerboard RB750Gr2, arquitetura MIPSBE, CPU 880MHz dual-core/quad-threads, 256MB RAM, 16MB storage, 5x placas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, sistema operacional Mikrotik RouterOS integrado com licença nível 4, com *case* (caixa) própria e fonte de alimentação, ou equipamento de outra marca/modelo que atenda a estas especificações mínimas de hardware, de forma igual ou superior;

3.4.3.1 Em caso de necessidade de ampliação futura da velocidade de *throughput* da rede (sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à ampliação da velocidade), a substituição do roteador por um modelo superior que venha a atender a nova demanda, deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.4.4 A configuração será executada para interligação das redes de computadores da CONTRATANTE.

3.4.5 Possuir a quantidade mínima necessária de memória, processamento e



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

rede, que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

3.4.6 Possuir pelo menos 5(cinco) portas 10/100 Mbps (ou 10/100/1000 Mbps conforme Item 3.4.3) compatíveis com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

3.4.6.1 No backbone da rede de dados, o roteador deverá possuir portas de rede padrão RJ-45 Gigabit Ethernet, para comportar o fluxo dos dados de todos os setores simultaneamente (para suportar uma eventual carga de pico), bem como ser capaz de suportar todo este volume de dados sem exceder a 80% de utilização de CPU por mais de 30 segundos e sem exceder 80% de memória;

3.4.7 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

3.4.8 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

3.4.9 Não efetuar tradução de endereços de rede, através de protocolo NAT;

3.4.10 Se necessário for, a substituição do equipamento deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

3.4.10.1 Quando o equipamento se mostrar insuficiente para atender a demanda operacional da rede da CONTRATANTE;

3.4.10.2 Em casos de defeitos, conforme descrito Anexo I - Item [9](#) “Do Suporte Técnico” e Item [10](#) “Garantias”;

3.4.11 O equipamento deverá também permitir acesso para visualizar as seguintes informações:

3.4.11.1 Identificação do ponto de acesso;

3.4.11.2 Velocidade do acesso;

3.4.11.3 Informações do tráfego de entrada e saída;

3.4.11.4 Taxa média de ocupação do link (*throughput*);

3.4.11.5 Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

3.4.12 Ser equipamento homologado e responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

3.5 Instalação:

3.5.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

3.5.1.1 Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 volts ou 220 volts;

3.5.2 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a rede não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.5.3 Para a ativação de cada unidade (órgão público), a CONTRATADA deverá prover recursos e executar serviços de infraestrutura necessários à implantação do acesso ao backbone da rede, envolvendo:

3.5.3.1 Equipamentos;

3.5.3.2 Meios de transmissão em fibra óptica;

3.5.3.3 Conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

3.5.3.4 Configurações necessárias a serem realizadas nos equipamentos e roteadores;

3.5.4 Para a execução do serviço, a CONTRATADA deverá possuir em seu rol de funcionários, profissionais qualificados possuidores de certificados técnicos, de acordo com as normas técnicas NR10 e NR35;

3.5.5 Prazo de instalação é de 30 dias a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE.

3.5.6 Suporte e atendimento:

3.5.6.1 A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

3.5.6.2 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

3.5.6.3 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e switches instalados no ambiente da CONTRATANTE;

3.5.6.4 As despesas decorrentes da mudança na localização física dos setores públicos ocorrerão por conta exclusiva das empresas CONTRATADAS, conforme for solicitado por parte da CONTRATANTE, devendo ser atendido num prazo de até sete (7) dias úteis.

4 DO LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET: LINK DEDICADO DE INTERNET COM ACESSO BIDIRECIONAL E SIMÉTRICO COM LARGURA DE BANDA DE 300 MBPS, COM ROTEADOR INCLUSO, CONFORME ANEXO IV - TABELA 2, E COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTE ITEM E SEUS SUBITENS.

4.1 Acesso:

4.1.1 Possuir velocidade de acesso bidirecional e simétrico com largura de banda de 300 Mbps (300 Megabit por segundo) *full-duplex*;

4.1.2 O acesso deve ser obrigatoriamente entregue por meio de fibra óptica, como meio de transporte dos dados, sendo que o mesmo deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem instalado dentro do datacenter da Prefeitura;

4.1.3 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

4.1.4 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

4.1.5 Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

4.1.6 Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);

4.1.7 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

4.1.8 Não será aceito sub locação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios;

4.1.9 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;

4.1.10 Latência média menor ou igual a 20 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

4.1.11 Fornecimento mínimo inicialmente de um bloco /29 para endereços IPv4, e fornecer um bloco /28 para endereços IPv4 e um bloco /48 para endereços IPv6 em até 90 dias após a instalação do link, após solicitação do CONTRATANTE;

4.1.12 Controle do tráfego entre as redes físicas e/ou virtuais conectadas (VLAN);

4.1.13 Vedada a utilização de rádios em qualquer faixa de frequência GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

4.1.14 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

4.1.15 Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 1(uma) hora;

4.2 Backbone:

4.2.1 Latência média: menor ou igual à 75 ms;

4.2.2 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual à 1%;

4.2.3 Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,2% (SLA);

4.2.4 A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço, distribuídos ou não (DoS – *Denial of Service* / DDoS – *Distributed Denial of Service*), para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet;

4.2.4.1 A mitigação poderá ser feita via BGP Blackhole;

4.2.4.2 Serão admitidas somente soluções baseadas no monitoramento não intrusivo do tráfego e mitigação no backbone do fornecedor;

4.3 Roteador:

4.3.1 O roteador será fornecido pela CONTRATADA em regime de locação, com instalação, configuração e gerência;

4.3.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.

4.3.3 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

4.3.4 Possuir uma porta WAN e uma porta LAN, ambas 10/100/1000 Mbps (necessário para comportar a capacidade do link que é de 300 Mbps), compatíveis com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

4.3.5 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

4.3.6 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória por mais de 30 segundos;

4.3.7 Se necessário for, a substituição do equipamento deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

4.3.7.1 Quando o equipamento se mostrar insuficiente para atender a demanda operacional da rede da CONTRATANTE;

4.3.7.2 Em casos de defeitos, em que se faz necessário acionar a garantia, conforme descrito no Anexo I - Item [9](#) “Do Suporte Técnico” e Item [10](#) “Garantias”, devendo a CONTRATADA fornecer um roteador de backup imediatamente;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

4.3.8 O equipamento deverá também permitir acesso para visualizar as seguintes informações:

4.3.8.1 Identificação do ponto de acesso;

4.3.8.2 Velocidade do acesso;

4.3.8.3 Informações do tráfego de entrada e saída;

4.3.8.4 Taxa média de ocupação do link (throughput);

4.3.8.5 Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

4.3.9 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.4 Instalação:

4.4.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

4.4.1.1 Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 volts ou 220 volts;

4.4.2 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do Link Dedicado de Acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4.3 Prazo de instalação é de 30 dias a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE;

4.4.4 Para a instalação, facultada a visita técnica para análise dos requisitos, conforme descrito no Item [8](#) do Anexo I;

4.5 Suporte e atendimento:

4.5.1 A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

4.5.2 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

4.5.3 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

5 DA SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL DE SEGURANÇA INTEGRADA DE GATEWAY/FIREWALL NEXT GENERATION (LAYER 7): FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL DE SEGURANÇA INTEGRADA COM EQUIPAMENTOS (APPLIANCES FÍSICOS) TIPO FIREWALL/GATEWAY, OPERANDO EM MODO ATIVO-ATIVO OU ATIVO-PASSIVO E RESPECTIVO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DEDICADO TIPO NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW), CONFORME ANEXO V - TABELA [3](#), E COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTES ITEM E SEUS SUBITENS.

5.1.1 Fornecimento de solução multifuncional de segurança integrada com equipamentos (*appliances* físicos) tipo firewall/gateway, e respectivo sistema de gerenciamento dedicado tipo Next Generation Firewall (NGFW), para proteção de informação perimetral e de rede interna, com capacidade para operar em modo ativo-passivo ou ativo-ativo, que inclui stateful firewall, em modo ativo-passivo ou ativo-ativo para controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

camada 7, com controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, malwares, Filtro de URL, criptografia de e-mail, inspeção de tráfego criptografado e proteção de firewall de aplicação Web;

5.1.2 Para os itens que representem bens materiais, a CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior;

5.1.3 A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em *appliance* com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), console de gerência e monitoração;

5.1.4 Deve ser fornecido um *appliance* de NGFW com gerenciamento unificado, novo, e sem uso anterior;

5.1.5 O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação, na data de entrega da proposta, e o software/firmware deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;

5.1.6 Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões, conforme mais detalhes listados logo abaixo;

5.1.7 Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, e Anti-Spyware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrados no próprio *appliance* de NGFW;

5.1.8 Deve implementar em um único dispositivo, de forma integrada, tecnologia de Next Generation Firewall com capacidade para filtro de pacotes, controle de aplicação, VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaça de vírus, spywares e malwares e filtro de conteúdo/URL;

5.1.9 Deve possuir desempenho de firewall de, no mínimo, 11.5 GBPS de tráfego de Firewall, com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independentemente do tamanho do pacote, 3 GBPS de NGFW, 2.5 GBPS de IPSEC VPN, 1000 MBPS Threat Protection e um mínimo de 8 portas GbE;

5.1.10 Todos os softwares deverão estar devidamente ativos e licenciados durante o período de vigência do contrato;

5.1.11 JUSTIFICATIVA: promover a segurança lógica do link de Internet e da rede privada da CONTRATANTE, com o intuito de impedir o acesso não autorizado de pessoas ou programas maliciosos. O referido equipamento é indispensável no projeto de telecomunicação e link de Internet, pois resguarda a CONTRATANTE contra eventuais falhas de segurança, que estão se tornando cada vez mais comuns atualmente, tais como golpes, ataques, códigos maliciosos (*malware*), spam, dentro outros, além de impedir o acesso a conteúdo impróprio ou ofensivos, contato com pessoas mal-intencionadas, furto de identidade e perda de dados, invasão de privacidade, e principalmente evitar possíveis ataques de programas maliciosos do tipo *ransomware* que sequestram e criptografam os dados das empresas. Além de fornecer ferramentas proativas de segurança, como IDS/IPS, irá permitir o uso de VPN's para serviços de conexão segura entre parceiros da CONTRATANTE, e relatórios de acesso que atendam ao Marco Civil da Internet e a salvaguarda destes relatórios, conforme exigência da Lei Geral de Proteção de Dados. O objetivo desta segurança, fundamental e indispensável para um ambiente de rede e computadores da Prefeitura Municipal e demais



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Secretarias, é atender aos requisitos mínimos abordados na Cartilha de Segurança para Internet, elaborada pelo Centro de Estudos, Respostas e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br), órgão mantido pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) e do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). Cartilha originalmente publicada na forma eletrônica, disponível no endereço <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>.

5.1.12 O objetivo da implantação do *appliance* é atuar como gateway, controle de acesso, filtros de conteúdo, e firewall de proteção de borda na rede LAN da contratante com a rede pública – Internet;

5.1.13 Deverão ser fornecidas as licenças para atualização de todos os componentes de software, vacinas de antivírus/malwares, endpoints, softwares de criptografia de armazenamento em nuvem e assinaturas de IPS, filtro de conteúdo web, controle de aplicações e proteção de firewall de aplicação web sem custo adicional, pelo período mínimo de 12 meses;

5.1.14 O gateway/firewall deverá possuir uma licença que contemple de forma total, os recursos de:

5.1.14.1 Firewall Essencial: Network Firewall, NAT, Native Windows Remote Access, Routing, Base Traffic Shaping and Quotas;

5.1.14.2 Proteção de Rede: IPSec/SSL VPN, Intrusion Prevention (IDS), DoS Protection,

5.1.14.3 Proteção Web: URL Filtering, Application Control, Dual Engine Antivirus, Web and App Traffic Shaping;

5.1.14.4 Proteção de E-Mail: Anti-Spam, E-Mail Encryption, Dual Engine Antivirus;

5.1.14.5 Proteção Wireless: Wireless Controller, Multi-SSID Support, Captive Portal;

5.1.14.6 Proteção a Webserver: Web Application Firewall (WAF), Reverse Proxy, Antivirus;

5.1.15 O equipamento deve possuir seu hardware e seu software desenvolvidos pelo mesmo fabricante do equipamento, com os direitos Copyright sobre o hardware e o software, não podendo ser soluções integradas por terceiros e/ou utilizando softwares de terceiros;

5.1.15.1 Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

5.1.15.2 O hardware e o software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support*, *end-of-engineering-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante;

5.1.16 Disponibilidade média mensal de 99,7% (SLA);

5.1.17 O suporte deverá ser prestado por técnico qualificado da CONTRATADA, devidamente capacitado para executar as rotinas de administração e suporte do *appliance*;

5.1.17.1 A CONTRATADA deverá fornecer para a equipe técnica da CONTRATANTE, treinamento com técnico qualificado da mesma, e realizar a



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

instalação *on-site*, na modalidade “*hands on*”;

5.1.17.2 A CONTRATADA deverá realizar todo o processo de instalação no primeiro mês, sem limite de horas de suporte, visando toda configuração e adequação necessária das regras de segurança e políticas de rede da CONTRATADA;

5.1.17.3 Para a instalação do objeto, facultada a visita técnica para análise dos requisitos, conforme descrito no Item 8 do Anexo I;

5.1.17.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar dados de acesso à interface de gerenciamento do *appliance*, por meio de usuário e senha com permissões iguais ao do administrador, para que as diretivas de segurança e configurações possam ser elaboradas pela equipe técnica da CONTRATANTE, quando necessário;

5.1.17.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte remoto e “*in-loco*” (quando necessário), colaborar na elaboração das diretivas de segurança e configurações do *appliance*, de forma compartilhada (a quatro mãos), com a participação da equipe técnica da CONTRATANTE e auxiliados pelo técnico qualificado da CONTRATADA (quando necessário), sem limites de horas mensais;

5.1.18 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e renovação das licenças anuais do *appliance*, dentro da vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.19 O *appliance* deverá fornecer uma solução para armazenamento de registros (logs), seja no disco de armazenamento interno (SSD) ou via rede para *syslog* – e geração de relatórios, que possam atender a Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);

5.1.20 Se necessário for, a substituição do equipamento deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.20.1 Quando o equipamento se mostrar insuficiente para atender a demanda operacional da rede da CONTRATANTE;

5.1.20.2 Em casos de defeitos, em que se faz necessário acionar a garantia, conforme descrito Anexo I - Item 9 “Do Suporte Técnico” e Item 10 “Garantias”;

5.1.20.3 Por questões de segurança, a senha de administrador do equipamento deverá ser fornecida à equipe técnica da CONTRATANTE, que manterá o acesso restrito e desativado por parte da CONTRATADA, liberando o acesso somente nas ocasiões necessárias para suporte e manutenção;

5.1.21 O equipamento deve possuir homologação e/ou declaração de conformidade da ANATEL;

5.1.22 Especificações mínimas do equipamento:

5.1.22.1 Conexões:

5.1.22.1.1 Possuir pelo menos 8 portas de rede Gigabit Ethernet para cabo metálico padrão RJ45;

5.1.22.1.2 Possuir pelo menos 2 portas de rede Gigabit Ethernet para fibra óptica SFP;

5.1.22.1.3 Possuir conexão para console serial, do tipo COM ou RJ45;

5.1.22.1.4 Possuir conexões de dados USB 3.0;

5.1.22.1.5 Possuir conexão de vídeo HDMI;

5.1.22.1.6 O dispositivo de hardware deve possuir o suporte a módulos de expansão para conexões de rede Gigabit Ethernet (cabo metálico ou fibra SFP);



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- 5.1.22.2 Processador Multi-Core;
- 5.1.22.3 Armazenamento em disco de estado sólido (SSD);
- 5.1.22.4 Suportar o uso de fontes de energia redundantes;
- 5.1.22.5 Bivolt;
- 5.1.22.6 Consumo máximo entre 15W e 50W;
- 5.1.22.7 Calor dissipado máximo entre 65 e 141 BTU's/h;
- 5.1.22.8 Dimensões físicas: 320mm x 213mm x 44mm, tipo *rack mount* 1U;
- 5.1.23 Requisitos de performance: largura de banda:
 - 5.1.23.1 O modelo deverá possuir as seguintes características de desempenho, de forma igual ou superior;
 - 5.1.23.2 Firewall básico: 11.5Gbps;
 - 5.1.23.3 VPN: 2.5Gbps;
 - 5.1.23.4 Firewall Next-Generation/AppControl: 3Gbps;
 - 5.1.23.5 IPS: 3.3Gbps;
 - 5.1.23.6 Proxy antivírus: 1000Mbps;
 - 5.1.23.7 Conexões simultâneas: 6.400.000;
 - 5.1.23.8 Novas conexões por segundo: 74.500;
 - 5.1.23.9 Quantidade máxima de usuários licenciados: ilimitado;
- 5.1.24 Configurações gerais:
 - 5.1.24.1 Suporte a Autenticação em 2 fatores para o acesso dos administradores, portal do usuário e VPN com suporte a SSL e IPSec;
 - 5.1.24.2 Ferramentas de troubleshooting avançadas na interface gráfica (Captura de Pacotes, por exemplo);
 - 5.1.24.3 Interface de linha de comando completa e acessível também por interface gráfica;
 - 5.1.24.4 Administração baseada em políticas (role-base).
 - 5.1.24.5 Notificações automáticas de atualização de firmware com processo de atualização e roll-back;
 - 5.1.24.6 Reuso de configurações e definições para redes, serviços, dispositivos de rede, períodos de tempo, usuários e grupos, clientes e servidores;
 - 5.1.24.7 Portal de auto-serviço para o usuário;
 - 5.1.24.8 Controle de acesso por zonas a dispositivos e serviços;
 - 5.1.24.9 Opções de notificação por SNMP e Netflow;
 - 5.1.24.10 Suporte a gerenciamento central de vários dispositivos de Firewall do mesmo fabricante;
 - 5.1.24.11 Configurações de backup e restauração localmente, via FTP ou e-mail. Sob demanda, diariamente, semanalmente ou mensalmente;
 - 5.1.24.12 API para integração com sistemas de terceiros;
 - 5.1.24.13 Opções de acesso remoto para suporte técnico pelo fabricante;
- 5.1.25 Firewall, Redes e Roteamento
 - 5.1.25.1 Inspeção profunda de pacotes em modo Stateful;
 - 5.1.25.2 Otimização Fast Path;
 - 5.1.25.3 Políticas baseadas em usuários, grupos, tempo e/ou rede;
 - 5.1.25.4 Políticas de horários de acesso por usuários e grupos;
 - 5.1.25.5 Políticas de obrigações entre zonas, redes ou tipos de serviços;
 - 5.1.25.6 Zonas padrão para LAN, WAN, DMZ, LOCAL, VPN e Wi-Fi;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- 5.1.25.7 Zonas personalizáveis para LAN e/ou DMZ;
- 5.1.25.8 Políticas de NAT personalizáveis com IP masquerading, redirect e/ou forwarding para múltiplos serviços em uma só regra;
- 5.1.25.9 Proteção contra ataques de FLOOD, tais como DoS, DDoS e escaneamento de portas;
- 5.1.25.10 Bloqueio por país através de GEO-IP;
- 5.1.25.11 Roteamento estático, dinâmico (RIP, BGP e OSPF);
- 5.1.25.12 Suporte a Bridge com a STP e ARP;
- 5.1.25.13 Suporte a múltiplas Bridges;
- 5.1.25.14 Balanceamento de cargas de maneira simétrica e assimétrica por múltiplas conexões com a Internet com checagem de fail-over automática;
- 5.1.25.15 Suporte a WAN wireless;
- 5.1.25.16 Suporte a interface de agregação de links;
- 5.1.25.17 Configuração de DNS, DDNS, DHCP e NTP;
- 5.1.25.18 Suporte a tunelamento Ipv6 por 6in4, 6to4, 4to6 e Ipv6 por IPSec;
- 5.1.26 Cotas e Traffic Shaping básico
- 5.1.26.1 QoS por usuário ou rede;
- 5.1.26.2 Políticas de cotas de download e upload;
- 5.1.26.3 DSCP marking;
- 5.1.27 Wireless Seguro
- 5.1.27.1 Integração entre o dispositivo de firewall e os pontos de acesso do fabricante;
- 5.1.27.2 Central de monitoramento e configuração de todos pontos de acesso do mesmo fabricante do dispositivo de firewall;
- 5.1.27.3 Bridge dos pontos de acesso para LAN e VLAN, ou separação por zonas com opções de isolamento de clientes;
- 5.1.27.4 Suporte a múltiplos SSID por rádio incluindo SSIDs escondidos;
- 5.1.27.5 Suporte as mais recentes atualizações de criptografia e segurança, incluindo WPA2 Personal e Enterprise;
- 5.1.27.6 Opção para seleção de largura de canal;
- 5.1.27.7 Suporte para IEEE 802.11X (autenticação por RADIUS) com servidor primário e secundário;
- 5.1.27.8 Suporte 802.11r (transição rápida);
- 5.1.27.9 Suporte a Hotspot para voucher personalizáveis e “senha do dia”;
- 5.1.27.10 Acesso a internet com opções de Walled Garden;
- 5.1.27.11 Acesso a rede wireless baseado em horários;
- 5.1.27.12 Modo repetidor Wireless e bridge Mesh com pontos de acesso suportados;
- 5.1.27.13 Seleção automática de canais baseado em análise do background;
- 5.1.27.14 Suporte a login por HTTPS;
- 5.1.28 Autenticação
- 5.1.28.1 Autenticação via Active Directory, eDirectory, RADIUS, LDAP e TACACS+;
- 5.1.28.2 Agentes de serviço de autenticação para Active Directory, SSO, STAS, SATC;
- 5.1.28.3 Agentes clientes de autenticação para Windows, Mac OS X e Linux



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

32/64 bits;

- 5.1.28.4 Autenticação por SSO; transparente e proxy authentication (NTLM);
- 5.1.28.5 Navegação em Captive Portal;
- 5.1.28.6 Autenticação por certificados para IOS e Android;
- 5.1.28.7 Serviço de autenticação por IPSec, SSL, L2TP, PPTP;
- 5.1.28.8 Suporte a autenticação para Chromebook em ambientes com Active Directory e Google Suite;
- 5.1.28.9 Autenticação baseada em API;
- 5.1.28.10 Portal de auto-serviço para o usuário;
- 5.1.28.11 Informações sobre acesso ao Hotspot;
- 5.1.28.12 Troca de nomes de usuários e senhas;
- 5.1.28.13 Visualização do uso pessoal de Internet;
- 5.1.28.14 Acesso às mensagens em quarentena e mensagens baseada em usuários e permissão e bloqueio de listas envios;
- 5.1.29 Opções básicas de VPN
- 5.1.29.1 VPN lan-to-lan SSL, IPSec, 256-bit AES/3DES, PFS, RSA, certificados X.509, chave pré-compartilhada;
- 5.1.29.2 L2TP e PPTP;
- 5.1.29.3 Acesso remoto: SSL, IPSec, suporte a cliente VPN Iphone/Ipad/Cisco/Android;
- 5.1.29.4 Suporte a IKEv2;
- 5.1.29.5 Cliente SSL para Windows e download da configuração via portal do usuário;
- 5.1.29.6 VPN clientless: Portal de auto-serviço encriptado HTML5 com suporte a RDP, HTTP, HTTPS, SSH, Telnet e VNC.
- 5.1.30 Sistema de Prevenção de Intrusão
- 5.1.30.1 Milhares de assinaturas.
- 5.1.30.2 Seleção granular de categorias.
- 5.1.30.3 Suporte a assinaturas IPS personalizadas.
- 5.1.30.4 Política inteligentes de filtros IPS que ativam políticas dinâmicas as quais são automaticamente atualizadas conforme novos padrões são adicionados.
- 5.1.30.5 Alta performance, IPS de “próxima geração” com motor de inspeção profunda de pacotes e padrões aplicáveis nas regras de firewall.
- 5.1.31 Proteção Avançada de Ameaças
- 5.1.31.1 Detecção e bloqueio de tráfego de rede tentando entrar em contato com servidores de comando e controle usando DNS, AFC e firewall em várias camadas
- 5.1.31.2 Identificação instantânea de endpoints comprometidos, incluindo host, usuário, processo, contador de incidentes e tempo de comprometimento.
- 5.1.31.3 Políticas para limitar o acesso aos recursos de rede ou isolar completamente sistemas comprometidos até serem corrigidos.
- 5.1.31.4 Isolamento de movimento lateral de sistemas comprometidos rejeitando todo tráfego dos sistemas comprometidos para os sistemas não comprometidos, prevenindo a movimentação de ameaças no mesmo domínio de broadcast.
- 5.1.32 Dispositivo Ethernet Remoto (RED)



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- 5.1.32.1 Central de gerenciamento de todos os REDs
- 5.1.32.2 Conexão automática através de um serviço de provisionamento baseado em nuvem.
- 5.1.32.3 Túnel encriptado seguro usando certificados digitais X.509 e criptografia AES256.
- 5.1.32.4 Virtual Ethernet para transferência de todo o tráfego entre locais.
- 5.1.32.5 Gerencia de IPs com Servidores DNS e DHCP centralizados.
- 5.1.32.6 Desautorização do RED após um período de inatividade selecionável.
- 5.1.32.7 Compressão do tráfego do túnel.
- 5.1.32.8 Opções de configuração de porta VLAN.
- 5.1.33 Proteção e Controle Web
- 5.1.33.1 Proxy transparente para anti-malware e filtro web.
- 5.1.33.2 Proteção avançada e melhorada de ameaças.
- 5.1.33.3 Filtro de URL com banco de dados de milhões de sites em mais de 90 categorias.
- 5.1.33.4 Políticas de navegação baseada em cotas de tempo por usuários e grupos.
- 5.1.33.5 Políticas de tempo de acesso por usuários e grupos.
- 5.1.33.6 Varredura de malware: bloqueio de todas formas de vírus, malwares web, trojans e spywares em HTTP, HTTPS, FTP e e-mail baseado em web.
- 5.1.33.7 Proteção avançada contra malwares com emulação de JavaScript.
- 5.1.33.8 Proteção inteligente em tempo real com busca em nuvem das últimas ameaças.
- 5.1.33.9 Sistema de detecção secundária independente de malware para dupla varredura.
- 5.1.33.10 Varredura por lotes ou em tempo real.
- 5.1.33.11 Proteção contra pharming.
- 5.1.33.12 Varredura e execução HTTP e HTTPS em qualquer rede e política de usuário com regras e exceções personalizáveis.
- 5.1.33.13 Detecção e execução de protocolo de tunelamento SSL.
- 5.1.33.14 Validação de certificados.
- 5.1.33.15 Cache de alta performance para conteúdo web.
- 5.1.33.16 Filtro por tipo de arquivo por mime-type, extensão, e tipo de conteúdo ativo.
- 5.1.33.17 Políticas de execução por usuários e grupos para Youtube for Schools.
- 5.1.33.18 Execução de busca segura baseada em DNS para os principais motores de busca, para usuários e grupos.
- 5.1.33.19 Monitoramento e execução de palavras chaves, log, relatório ou bloqueio do conteúdo web baseado em listas de palavras chaves com opção de upload de listas personalizadas.
- 5.1.33.20 Bloqueio de aplicações potencialmente não desejadas.
- 5.1.33.21 Política de sobreposição de regras para acesso temporário a conteúdo bloqueado para usuários e grupos.
- 5.1.33.22 Políticas de execução em usuários e grupos para Chromebooks.
- 5.1.34 Visibilidade de Aplicação em Nuvem



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- 5.1.34.1 Centro de controle para visualização do upload e download de dados para as aplicações em nuvem, categorizadas como novas, sancionadas, não sancionadas ou toleradas.
- 5.1.34.2 Descobrimto de shadow IT.
- 5.1.34.3 Busca detalhada sobre usuários, tráfego e dados.
- 5.1.34.4 Acesso em um clique para as políticas de traffic shaping.
- 5.1.34.5 Filtro de uso da nuvem por categoria ou volume.
- 5.1.34.6 Relatório de histórico completo de uso detalhado e personalizável de aplicação em nuvem.
- 5.1.35 Controle e Proteção de Aplicações
- 5.1.35.1 Controle sincronizado de aplicações para automaticamente identificar, classificar e controlar todas aplicações Windows e Mac desconhecidas na rede.
- 5.1.35.2 Controle de aplicações baseadas em assinaturas com padrões de milhares de aplicações.
- 5.1.35.3 Controle e visibilidade de aplicação em nuvem para descobrimto de shadow IT.
- 5.1.35.4 Filtros inteligentes que ativam políticas dinâmicas que atualizam automaticamente na medida que novos padrões não adicionados.
- 5.1.35.5 Descoberta e controle de micro aplicações.
- 5.1.35.6 Controle de aplicações baseado em categorias, características e nível de risco.
- 5.1.35.7 Execução de política de controle de aplicação por usuário ou regra de rede.
- 5.1.35.8 Opções de QoS para categorias web ou aplicações, para limitar upload e download, ou prioridade de tráfego total, individual ou compartilhado.
- 5.1.36 Proteção para E-mail
- 5.1.36.1 Varredura em e-mail com SMTP, POP3 e IMAP.
- 5.1.36.2 Serviço de reputação com surto de spam.
- 5.1.36.3 Monitoramento baseado em detecção de padrões recorrentes.
- 5.1.36.4 Bloqueio de spam e malware durante a transação SMTP.
- 5.1.36.5 Lista cinza de spam e proteção SPF.
- 5.1.36.6 Verificação de destinatário para endereços de e-mail digitados incorretamente.
- 5.1.36.7 Motor de detecção de malware secundário independente para dupla varredura.
- 5.1.36.8 Proteção em tempo real e inteligência de busca em nuvem das últimas ameaças.
- 5.1.36.9 Assinatura automática e atualização de padrões.
- 5.1.36.10 Suporte a smart host para outbound relays.
- 5.1.36.11 Detecção, bloqueio e varredura de tipo de arquivo nos anexos.
- 5.1.36.12 Aceitação, bloqueio ou rejeição de mensagens de tamanho longo.
- 5.1.36.13 Detecção de URLs phishing dentro dos e-mails.
- 5.1.36.14 Uso de regras de varredura pré-definidas ou criadas pelo usuário baseadas em vários critérios com políticas granulares e exceções.
- 5.1.36.15 Encriptação TLS para SMTP, POP e IMAP.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- 5.1.36.16 Assinatura automática para todas mensagens de saída.
- 5.1.36.17 Arquivador de E-mail.
- 5.1.36.18 Bloqueio e permissão individual baseado em usuário através do portal.
- 5.1.37 Gerenciamento de Quarentena de E-mail
 - 5.1.37.1 Opções de compilação e notificação da quarentena de spam.
 - 5.1.37.2 Quarentenas de spam e malware com busca e filtros por data, origem, destino, assunto.
 - 5.1.37.3 Portal de auto serviço para visualização das mensagens em quarentena.
- 5.1.38 Encriptação de E-mail e DLP
 - 5.1.38.1 Encriptação SPX para mensagens one-way.
 - 5.1.38.2 Gerenciamento de auto registro de senha SPX de destinatário.
 - 5.1.38.3 Adição de anexos para resposta SPX segura.
 - 5.1.38.4 Transparência total, sem necessidade de clientes ou softwares adicionais.
 - 5.1.38.5 Motor DPS com varredura automática de e-mails e anexos para dados sensíveis.
- 5.1.39 Firewall de Proteção a Aplicações Web.
 - 5.1.39.1 Proxy Reverso
 - 5.1.39.2 Hardening de URL com deep-linking e prevenção de directory traversal.
 - 5.1.39.3 Hardening de formulários.
 - 5.1.39.4 Proteção contra SQL injection.
 - 5.1.39.5 Proteção contra cross-site script.
 - 5.1.39.6 Suporte a 2 sistemas de anti-vírus.
 - 5.1.39.7 Offloading de criptografia HTTPS e SSL.
 - 5.1.39.8 Assinatura de Cookies com assinatura de digital.
 - 5.1.39.9 Roteamento baseado em caminhos.
 - 5.1.39.10 Suporte ao protocolo Outlook anywhere.
 - 5.1.39.11 Autenticação reversa para acesso a servidor baseado em formulário e autenticação básica.
 - 5.1.39.12 Abstração de servidor virtual e físico.
 - 5.1.39.13 Balanceador de carga integrado que distribui visitantes entre múltiplos servidores.
 - 5.1.39.14 Combinar requisições de redes de origem ou URLs alvo específicas.
 - 5.1.39.15 Suporte a operadores lógicos E e OU.
 - 5.1.39.16 Opções de alteração parâmetros de performance do Firewall de Aplicação Web.
 - 5.1.39.17 Opção de limite de tamanho da varredura.
 - 5.1.39.18 Permitir ou bloquear faixas de IP.
 - 5.1.39.19 Suporte a Wildcard para caminhos de servidor.
 - 5.1.39.20 Junção automática de prefixo e sufixo para autenticação.
- 5.1.40 Logs e Relatórios
 - 5.1.40.1 Monitoramento de atividades atuais: saúde do sistema, usuários ativos, conexões IPSec, usuários remotos, conexões ativas, clientes wireless, quarentena, e ataques DoS.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- 5.1.40.2 Relatórios anônimos
- 5.1.40.3 Centenas de relatórios pré-definidos com opções de personalização: Dashboards, Aplicações, Rede, Ameaças, VPN, Email e Compliance.
- 5.1.40.4 Agendamento de relatórios para múltiplos destinatários por grupo de relatório com flexíveis opções de frequência.
- 5.1.40.5 Exporte de relatórios em HTML, PDF, Excel.
- 5.1.40.6 Relatórios favoritos.
- 5.1.40.7 Retenção de logs personalizados por categorias.
- 5.1.40.8 Visualizador de logs detalhados por colunas e com filtros e opções de pesquisas poderosos e visualizações personalizadas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO III - TABELA 1 – Acesso a rede de dados com fibra óptica, descrito no Anexo II - Item 3: “Da Interligação das redes de computadores dos órgãos públicos”, nas localidades e velocidades full-duplex descritas abaixo:

N	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE
1	BACKBONE DA REDE DE FIBRA ÓPTICA	Paço Municipal – Rua Antônio Tavares, 107 - Centro	300 Mbps
DEMAIS SETORES MUNICIPAIS			
2	Departamento de Promoção Social	Rua José Francisco de Carvalho, 518 - Vila São José	50 Mbps
3	CRAS	Rua José Francisco de Carvalho, 522 - Vila São José	50 Mbps
4	Centro de Saúde	Rua Teodomiro Alves Corrêa, 71 - Centro	100 Mbps
5	Centro de Fisioterapia	Av. São Paulo, 825 - Centro	50 Mbps
6	Departamento de Agricultura	Av Brasil, 680 - Distrito Industrial	50 Mbps
7	EMEF Ariel Biani Seichi	Rua Clemente Batista Souza, 500 - Centro	50 Mbps
8	EMEI Izabel Moro Crema	Rua Pedro Miani, 880 – Jd das Oliveiras	50 Mbps
9	Centro Comunitário	Rua Rinaldo Franzotti, 291 - Centro	50 Mbps
10	A definir	A definir	50 Mbps
11	A definir	A definir	50 Mbps
12	A definir	A definir	50 Mbps
13	A definir	A definir	50 Mbps
14	A definir	A definir	50 Mbps
15	A definir	A definir	50 Mbps
16	A definir	A definir	50 Mbps
17	A definir	A definir	50 Mbps
18	A definir	A definir	50 Mbps
19	A definir	A definir	50 Mbps
20	A definir	A definir	50 Mbps

*Os pontos descritos como “A definir” serão definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade de novos locais de instalação e deverão estar dentro do perímetro urbano da cidade de Santa Rita d'Oeste.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IV - TABELA 2 - Acesso link dedicado de acesso à Internet bidirecional full-duplex, entregue obrigatoriamente por meio de fibra óptica com largura de banda de 300 Mbps, conforme descrito no [Anexo II - Item 4](#): “Do Link Dedicado de Acesso à Internet”.

Local instalação/ativação	Endereço	Link
Prefeitura Municipal - Paço	Rua Antônio Tavares, 107 - Centro	300 Mbps

ANEXO V - TABELA 3 - Fornecimento de solução multifuncional de gateway de segurança integrada ao equipamento (*appliance* físico) e respectivo sistema de gerenciamento dedicado tipo Next Generation Firewall (NGFW), conforme descrito no [Anexo II - Item 5](#): “Da solução multifuncional de segurança integrada de Gateway/Firewall Next Generation (Layer 7)”.

Local instalação/ativação	Endereço
Prefeitura Municipal - Paço	Rua Antônio Tavares, 107 - Centro



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VI - A- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa
....., CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a), portador(a) do RG n°
..... e do CPF n°, sediada
.....

.....,
DECLARA que através de visita aos locais citados no Anexo II, onde
serão instalados os serviços do objeto mencionados no Anexo I,
tomamos conhecimento de todas as informações, características,
complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração
de nossa proposta e para a execução do objeto da
..... N°

Santa Rita d'Oeste, data.

Nome e Assinatura
(representante)

Nome e Assinatura
(responsável técnico da empresa licitante)

Nome e Assinatura
(funcionário da prefeitura responsável por acompanhar a vistoria)



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VI – B -MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa
....., CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) do RG n° e
do CPF n°, sediada
....., DECLARA que dispensa a necessidade
de visita aos locais citados no Anexo II, onde serão instalados os serviços do
objeto mencionados no Anexo I, tomando conhecimento de que todas as
informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições
locais exigidas no Termo de Referência deverão ocorrer conforme previamente
previsto.

Santa Rita d'Oeste, data.

Nome e Assinatura
(representante)

Nome e Assinatura
(responsável técnico da empresa licitante)

Nome e Assinatura
(funcionário da prefeitura responsável por acompanhar a vistoria)



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.....
....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº.
....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. PREGÃO PRESENCIAL N°.

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela PREFEITURA DE SANTA RITA D'OESTE - SP, situada na Rua Antônio Tavares, n° 107, Centro, com CNPJ n° 45.138.336/0001-53, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. OSMAR SAMPAIO, brasileiro, RG. n° 28.262.191-X-SSP/SP, CPF. n° 297.371.018-98, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho, n° 428, Centro, nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) n° _____, IE n° _____, estabelecida na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, RG. n° _____, CPF (MF) n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato administrativo, em conformidade com o Processo Licitatório n° 71/21, na modalidade Pregão Presencial n° 29/21, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de tecnologia e segurança da informação para possibilitar a adequada segurança e continuidade dos serviços de ativos de rede, nas dependências desta Prefeitura e todos os órgãos públicos pertencentes a Administração Municipal, de acordo com as especificações constantes para o (s) item (s) ____ do Anexo I a X que compõem ao Projeto Básico, que é parte integrante deste termo, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial da vencedora, e demais documentos que compõem o procedimento licitatório n° 71/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada estritamente em conformidade com as exigências do anexo I (projeto básico) inclusive no que tange aos prazos, e ainda de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Departamento competente.

2.1.1. Os objetos constantes de cada item deste termo deverão estar implantados em até 30 (trinta) dias corridos após a ordem de serviço;

2.1.1.1. O prazo foi estipulado em 30 dias, com base nas informações obtidas na pesquisa de preços de mercado, apensada aos autos do procedimento licitatório;

2.1.2. Após a conclusão da implantação total dos serviços listados nos Itens 3,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

4 e 5 do anexo II, estes serão validados (Prova de Conceito), pelo período de até 30 dias, sem custos, para realização de testes, adequações, ajustes e configurações necessárias para pleno funcionamento do projeto;

2.1.3. As ordens de serviço obedecerão a sequência lógica do projeto;

2.1.4. Serão validados os serviços após a conclusão integral do projeto, uma vez que para pleno funcionamento todos os serviços devem estar operando;

2.1.5. Validado o serviço após o período de adequações, ajustes e configurações, este estará apto ao faturamento, sendo necessário para tanto, emissão pelo Departamento de Informática de laudo de constatação de implantação e funcionamento do serviço.

2.2. A não execução dos serviços no prazo previsto no Termo de Referência ensejará a instauração de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e aplicação das eventuais penalidades cabíveis prevista no Termo de Referência e neste contrato.

2.2.1. As ordens de serviço serão enviadas preferencialmente no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.2. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de serviço será dada como recebida para todos os efeitos, e iniciar-se-á a contagem de prazo para a execução dos serviços.

2.2.3. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o e-mail em que serão enviadas as ordens de serviço oriundas deste contrato.

2.3. DO SUPORTE TÉCNICO

2.3.1 Para a prestação do serviço de Suporte Técnico para os Itens [3](#), [4](#) e [5](#) do Anexo II, as empresas CONTRATADAS deverão prover suporte para todas as soluções solicitadas de forma central, sem a necessidade de um segundo contrato para a resolução de algum caso;

2.3.2 Para os serviços descritos nos Itens [3](#), [4](#) e [5](#), do Anexo II, o suporte deve estar disponível das 7:00 às 18:00 (dias úteis em horário comercial), incluindo aos finais de semana, feriados, e no período noturno quando se fizer necessário;

2.3.3 As empresas CONTRATADAS deverão fornecer meios para aberturas de chamados de suporte técnico, seja através de número telefônico 0800, por telefone fixo ou celular, inclusive ligação a cobrar e/ou via Whatsapp, e/ou através de e-mail;

2.3.4 O Suporte deverá estar disponível o tempo todo, todos os dias do ano e está incluído, sem custo adicional e sem limite de horas, em todas as licenças envolvidas;

2.3.5 A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (S.L.A.), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

2.3.6 Para os itens [3](#), [4](#), e [5](#) do Anexo II, as empresas contratadas deverão ter técnicos em bases locais de atendimento na cidade, com disponibilidade para início do atendimento dos chamados em no máximo 1(uma) hora a partir da abertura do chamado, e resolução do problema em no máximo 4(quatro) horas, salvo motivos de problemas de grande monta em redes físicas que afetem a



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

rede principal e redundância da CONTRATADA, tendo justificativa documentada e averiguada pela CONTRATANTE;

2.4. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no Instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

2.10 GARANTIAS

2.10.1. Válido para todos os equipamentos necessários para execução dos serviços descritos nos Itens 3, 4 e 5 do Anexo II:

2.10.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia do fornecedor/vendedor e/ou do fabricante, no Brasil;

2.10.3. Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL;

2.10.4. Quaisquer equipamentos, componentes ou materiais que apresentarem defeitos, devem ser substituídos num prazo de 24 horas, por outros de mesmo modelo ou superior, de primeiro uso, originais, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

3.1.1. A Gestão do Contrato caberá ao servidor Eduardo Cesar Busto Lopes, RG. 40.075.160-4 e a Fiscalização do Contrato pelo servidor Benedito Masselli, RG. 9.525.283-6.

3.1.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$**, conforme tabela anexa ao presente instrumento.

4.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo em até ___ (___) dias ___, pela Secretaria de Finanças do Município de Santa Rita d'Oeste, mediante crédito na conta corrente da contratada: _____.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas com a compra do objeto a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2022, consignada sob a classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.01.02 – Administração da Secretaria

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração da Secretaria

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1 – A contratação dos serviços descritos nesse documento será por 12 (doze) meses, conforme limite máximo de prazo imposto pelo Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.2 – Os preços **poderão ser reajustados** conforme IPCA/FGV ou IPS/Fecomércio/SP segmento comunicação ou IPC/FIPE segmento serviços, após o período de 12 (doze) meses de contrato



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;

7.1.1.2. Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s);

7.1.1.3. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa, nos locais de trabalho, desde que contidos na relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas indicadas pelas empresas, conforme Item 4.4 do Termo de Referência;

7.1.1.4. Fornecer pontos de energia elétrica para cada instalação dos equipamentos, para o devido funcionamento dos sistemas contratados;

7.1.1.5. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da Célula de Infraestrutura;

7.1.1.6. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da Nota Fiscal;

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Prestar o serviço de acordo com as condições fixadas no anexo I e neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

7.1.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Substituir ou refazer, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à prestação dos serviços contratados, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado.

7.1.2.11. Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- 7.1.2.12. Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante;
- 7.1.2.13. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transporte de seus colaboradores no atendimento do contrato;
- 7.1.2.14. Indicar a relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas envolvidos na prestação do serviço, bem como mantê-la devidamente atualizada;
- 7.1.2.15. Disponibilizar, para prestação dos serviços, empregados habilitados e com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional;
- 7.1.2.16. Credenciar um preposto, com poderes de decisão, para gestão do projeto, o qual se encarregará dos entendimentos com a Contratada.
- 7.1.2.17. Fornecer todo equipamento e mão-de-obra necessários à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 7.1.2.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações, estando sujeita ainda às seguintes multas/sanções, cujo cálculo tomará por base o valor do Contrato nas mesmas bases do ajuste:

8.1.1 Advertência, escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão de Contrato ou sanção mais severa, tais como:

8.1.1.1 Dificuldade em agendar reunião por motivos exclusivos da CONTRATADA, desde que não seja devidamente justificada a demora, agendamento e não comparecimento em reunião a ser realizada entre a CONTRATADA e Prefeitura de Santa Rita d'Oeste sem justificativa plausível, para solução de problemas pertinentes ao fornecimento dos serviços, podendo ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada na forma eletrônica ou em atas de reunião.

8.1.1.2 Atraso no fornecimento da documentação necessária ao faturamento mensal;

8.1.1.3 Pelo não atendimento a qualquer dos itens da “Advertência” incidirá multa diária de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor mensal do Contrato. Após 10 (dez) dias de descumprimento está caracterizada inexecução parcial do Contrato;

8.1.1.4 Pelo não atendimento ao prazo definido no item Prazo de Entrega deste Termo de Referência, incidirá multa diária de até 1% (um por cento) do valor do item de serviço não entregue. Após 10 (dez) dias de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do Contrato;

8.1.2 Em caso de falha e não reestabelecimento dos serviços e equipamentos



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

com defeito dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada uma multa de até 5% (cinco por cento) por hora de atraso no reestabelecimento do serviço e/ou equipamento, com base no valor mensal do contrato, valor esse que será descontado no ato do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura;

8.1.3 Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura de Santa Rita d'Oeste, às seguintes penalidades:

8.1.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o saldo do mesmo, na ocasião;

8.1.3.2 Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo;

8.2 A CONTRATADA ficará ainda sujeita à sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos em razão de rescisão do Contrato em virtude de atos ilícitos praticados ou por fraude fiscal no recolhimento de tributos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente o presente contrato, consoante disposições dos artigos 77 e 78, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, devendo a parte denunciante o fazer a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VINCULO.

10.1. O presente contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE.

11.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas de viagens e alimentação efetuadas pelos seus propositos, sempre que estes se deslocarem a serviço da CONTRATANTE, a sede do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de sessão ou transferência, no todo ou em partes, seja que título for.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

15.1 – Qualquer informação relativa ao aspecto do presente contrato só poderá ser dada a conhecimento de terceiros, inclusive através de meios de comunicação ou publicidade após autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GERÊNCIA

16.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Benedito Masselli, Chefe de Gabinete, Portador do RG nº 9.525.283-6 – SSP/ e CPF nº 862.228.648-72, Residente e domiciliado na Rua Theodomiro Alves Correa nº 361, Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca da CONTRATANTE, como o competente para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem de comum acordo, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e formas na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo estiveram e presenciaram.

Santa Rita d'Oeste/SP, xx de xxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE:

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GERÊNCIA:

Benedito Masselli
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IX **MODELO DE PROPOSTA** (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Presencial nº 29/21

Processo nº 71/21

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de tecnologia e segurança da informação para possibilitar a adequada segurança e continuidade dos serviços de ativos de rede, nas dependências desta Prefeitura e todos os órgãos públicos pertencentes a Administração Municipal, devido à necessidade de manter-se a demanda sobre os serviços de informática (suporte operacional em Desenvolvimento de Rede/Sistema e Comunicação de Dados), de forma segura, com atividades de natureza contínua para o município de Santa Rita d'Oeste.

A empresa.....
estabelecida na.....nº.....
..... (bairro),/..... (cidade/estado), Inscrita no CNPJ nº....., apresenta a seguinte Proposta de Preços:

ITEM	QTD	DESCRIMINAÇÃO	Valor Unit. Mês	Valor Total
01	12 meses	FIBRA L2L VPN COM ROTEADOR (ATÉ 20 PONTOS)	R\$	R\$
02	12 meses	LINK DEDICADO DE 300Mbps	R\$	R\$
03	12 meses	FIREWALL	R\$	R\$

VALOR TOTAL R\$ XXXXX

01 – VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data da abertura das propostas.

02 – Declara, por ser de seu conhecimento, que se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à Licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas complementares.

03 – Declara, outrossim, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, respeitado o piso da categoria,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

encargos sociais, e despesas indiretas, aí incluídos as despesas fiscais e etc; de modo que nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)
Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa ____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 29/21 – Processo nº 71/21, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 29/21 – Processo nº 71/21, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 29/21 - Processo nº 71/21, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 29/21 – Processo n° 71/21, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 29/21

Processo nº 71/21

(NOME DA EMPRESA), CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Santa Rita d'Oeste a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

RG. XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 29/21 – Processo nº 71/21, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XVI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da Pregão Presencial nº 29/21 - Processo nº 71/21, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/21

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.santaritadoeste.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do email: licitacao@santaritadoeste.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.